



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

**LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITEM COM RESERVA DE COTA DE 25% E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**

PREGOEIRO(A): LIRIANE GISELI QUANTZ

Email: comissaolicitacoes@santarosa.rs.gov.br

Fone (55) 3511-5100 - Ramal: 511

Município de Santa Rosa, RS
Secretaria de Administração e Fazenda
Secretaria de Educação e Cultura
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras
Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria de Mobilidade Urbana
Secretaria de Esporte
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo administrativo nº 54894/2024

O Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 48/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 218/2016, com redação dada pelo Decreto nº 152/2021, e das exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Município de Santa Rosa (www.santarosa.rs.gov.br). Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (55) 3511-5100, ramal 282 ou pelo e-mail licita@santarosa.rs.gov.br.

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	23h59min DO DIA 15/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS	07h59min DO DIA 18/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	08h00min DO DIA 18/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos em geral, devidamente relacionados e especificados no termo de referência (anexo II), a serem fornecidos quando deles a Administração Pública tiver necessidade.

1.2. Participam do presente Registro de Preços a Secretaria de Administração e Fazenda, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Meio Ambiente.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/21 e do artigo 81 do Decreto Municipal nº 48/23.

1.4. As quantidades constantes no termo de referência (anexo II) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. Os preços registrados terão validade pelo período de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a prorrogação da validade ocorrerá a renovação das quantidades.

1.6. O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no Termo de Referência (anexo II) que acompanha este edital.

1.7. Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por item é aquele que está previsto no anexo I deste edital.

1.8. Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os produtos/serviço, considerando as especificações dos itens do objeto. Alerta-se que por diversas vezes o Município não recebeu produtos/serviço que não atendiam os requisitos previstos em edital e também abriu os devidos processos para fins de apuração de responsabilidade.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. A IMPUGNAÇÃO **DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

3.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1. À exceção do **item 153** do anexo I deste edital, que será aberto à apresentação de proposta por qualquer licitante, a participação nos demais itens será exclusiva a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 4º da Lei 14.133/2021, ou, conforme o caso, àqueles que são equiparados à ME e à EPP pela Lei Complementar nº 123/06 (microempreendedor individual (MEI), agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07).





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 218/2016, com Redação dada pelo Decreto nº 152/2021.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.2 e 5.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos itens 5.3.2 e 5.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos, preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. No campo “MARCA” da proposta eletrônica deverá ser especificada **uma única marca** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras, por exemplo, produto feijão preto, indicar marca feijão preto;





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

7.1.2.1. No caso de o fabricante for o próprio licitante e na situação de não haver marca, deverá ser preenchido “própria” e “não existente”, respectivamente, ou outra forma que não identifique o licitante.

7.1.3. No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica deverá ser especificado **um único fabricante** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras;

7.1.4. No campo “**MODELO**” da proposta eletrônica deverá ser especificado um único modelo para cada item ofertado, exceto equipamentos com acessórios. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “modelos diversos”, ou quaisquer outras

7.1.5. No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, tais como o modelo do mesmo **deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.**

7.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares, na fase de aceitabilidade da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. ATENÇÃO licitantes, a licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.

8.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. No(s) ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP, o Pregoeiro examinará, após a etapa de lances, a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas **local ou regionalmente**, conforme estabelecido no artigo 48, § 3.º, da Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 11.1 deste edital.

8.22. No(s) ITEM(NS) NÃO EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP (DE AMPLA PARTICIPAÇÃO), após a etapa de envio dos lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência de empate, conforme estabelecido no artigo 44, § 2.º, da Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 218/16, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 11.2 deste edital para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas.

8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.2. Empresas brasileiras;

8.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

8.25.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.10. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no Anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

8.25.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. Contiver vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Considerada a necessidade de ser apresentado imediatamente, para os itens 136 a 158, 165 a 167, 194 a 199 e para o item 226 sem prejuízo de pedido de outros documentos, sob pena de não aceitação da proposta, de:

- Prospecto técnico do fabricante;
- Catálogo oficial do produto;
- Boletim técnico;
- Ficha técnica detalhada com identificação do fabricante;
- Ou outro documento equivalente que descreva claramente as características, desempenho, certificações, potência, tensão, eficiência energética, vida útil estimada ou qualquer outro atributo técnico relevante ou solicitado na descrição do item ou produto.

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

10. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E LICITANTES EQUIPARADAS

10.1. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.2. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

10.3. Nos termos do artigo 10, § 4º, do Decreto Municipal nº 218/16, será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

11. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

11.1. No(s) item(ns) **EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP** será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os municípios abrangidos pelo COREDE Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial nos termos da Lei Estadual nº 10.283/94, do Decreto Estadual nº 54.572/2019 e do Decreto Municipal nº 218/2016, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 152/2021;

b) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

c) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau; São Paulo das Missões, São Pedro do butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;

d) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapetta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;

e) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;

f) aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço.

g) a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

h) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “g”, serão convocadas as





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “f”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

i) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. No(s) ITEM(NS) NÃO EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP (DE AMPLA PARTICIPAÇÃO), tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, conforme previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 218/16, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas.

11.2.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso as licitantes tenham oferecido.

11.2.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, depois do encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas iguais, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma das alíneas anteriores.

11.2.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências dos itens 11.2.1 e 11.2.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor ou do menor lance.

11.3. O disposto no item 11.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, por empresa de pequeno porte ou por licitante a elas equiparada para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso).

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

12.1.1. Possuir cadastro no Portal de Compras Públicas;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Os documentos previstos no Termo de Referência (documentos de habilitação), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Será verificado se o licitante, sob pena de inabilitação, declarou em campo próprio do sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6. O licitante também deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. O licitante vencedor será convocado para que, no prazo de 2 (duas) horas, envie por meio de sistema, em formato digital os documentos de habilitação, listados no Termo de Referência – TR.

12.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração (servidor público do Município de Santa Rosa do Departamento de Compras ou da Comissão de Licitações), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.7.





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Se for o caso, como condição para assinatura deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, subitem 12.13.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. O pregoeiro convocará os licitantes para se manifestem quanto a 14.1. depois do encerramento do julgamento da proposta e da habilitação.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

14.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 48/2023.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. RECURSO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas e caracterizadas como infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na referida norma federal e de acordo com o procedimento definido no Decreto Municipal nº 48/2023.

16.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

16.3. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

16.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21).

17.12. No caso de omissão deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/21 serão aplicados subsidiariamente a IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e o Decreto Municipal nº 48/2023.

17.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Especificação do Objeto;

ANEXO II – Termo de referência;

ANEXO III – Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Santa Rosa, 04 de setembro de 2025.

Ademir Rosa
Coordenador da Unidade Central de Compras





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ANEXO I
(Especificação do Objeto)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITEM COM RESERVA DE COTA DE 25% E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
1	50	UNIDADE	80737	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA OU BRANCA DE 2,5 X 80MM, PACOTE COM 100 UNID.	3,93	196,50	Exclusivo
2	500	UNIDADE	8094	ABRACADEIRA DE PRESSAO 14 X 56 MM	13,64	6.820,00	Exclusivo
3	100	UNIDADE	82468	ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 POLEGADAS.	1,28	128,00	Exclusivo
4	50	UNIDADE	10082	ABRACADEIRA P FLUORESCENTE	0,73	36,50	Exclusivo
5	200	UNIDADE	1877	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 10 CM	0,04	8,00	Exclusivo
6	1.560	UNIDADE	39161	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 15 CM X4 MM	0,15	234,00	Exclusivo
7	1.300	UNIDADE	36353	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 400 MM X 4,8 MM.	0,19	247,00	Exclusivo
8	350	UNIDADE	12604	ABRACADEIRA PVC 3/4, NA COR CINZA	0,82	287,00	Exclusivo
9	150	UNIDADE	40176	ABRAÇADEIRA PVC CINZA, 1 POLEGADA (MATERIAL ELÉTRICO)	0,69	103,50	Exclusivo
10	20	UNIDADE	78791	ADAPTADOR COM CONEXÃO DE SAÍDA PADRÃO ANTIGO (NEMA5/15) E DE ENTRADA PADRÃO NOVO (NBR 14136).	8,99	179,80	Exclusivo
11	200	UNIDADE	40191	ADAPTADOR EM PVC, 1 POLEGADA, COR CINZA	1,90	380,00	Exclusivo
12	370	UNIDADE	39159	ADAPTADOR EM PVC, COR CINZA PARA CAIXA 5 ENTRADAS 3/4 POLEGADAS	0,75	277,50	Exclusivo
13	6	UNIDADE	35448	ADAPTADOR T, ENCAIXE PADRÃO NOVO, COM SAÍDA PARAPADRÃO NOVO E ANTIGO, 15 AMPÉRES	12,16	72,96	Exclusivo
14	70	UNIDADE	3796	BASE PARA RELÉ FOTO CÉLULA 220 V	7,61	532,70	Exclusivo
15	3	UNIDADE	79397	BATERIA SELADA RECARREGÁVEL 12V 7.0AH/20HR, COM MEDIDAS DE 15CM X 9,3CM X 6,4CM.	163,00	489,00	Exclusivo
16	5	UNIDADE	55871	BRAÇADEIRA DA CANOPLA EM INOX 316 DO GLOBO SN-05.	188,37	941,85	Exclusivo
17	1.500	UNIDADE	51470	BUCHA BRANCA NYLON MU 6MM COM ABA. INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS OCOS OU MACIÇOS. UTILIZADA COM PARAFUSOS TIPO: MADEIRA, CHIPBOARD OU SEXTAVADO; POSSUI ALETAS E TRAVAS ANTI-GIRO.	0,07	105,00	Exclusivo
18	600	UNIDADE	48888	BUCHA DE NYLON UNIVERSAL FU PARA MATERIAIS MACIÇOS E	0,24	144,00	Exclusivo





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				OCOS; BITOLA DE 6 MM; COMPRIMENTO DE 35 MM.			
19	300	UNIDADE	1257	BUCHA PLÁSTICA 10MM	0,17	51,00	Exclusivo
20	1.000	UNIDADE	3802	BUCHA PLÁSTICA 6MM COM PARAFUSO	0,38	380,00	Exclusivo
21	1.800	UNIDADE	3299	BUCHA PLÁSTICA 8MM COM PARAFUSO	0,49	882,00	Exclusivo
22	400	METRO	50796	CABO DE COBRE TIPO PP 2 X 2,5MM², ISOLAÇÃO 1KV.	5,46	2.184,00	Exclusivo
23	400	METRO	50798	CABO DE COBRE TIPO PP 4 X 4MM², ISOLAÇÃO 1KV.	17,50	7.000,00	Exclusivo
24	500	METRO	50799	CABO DE COBRE TIPO PP 4 X 6MM², ISOLAÇÃO 1KV.	24,54	12.270,00	Exclusivo
25	1.500	METRO	13127	CABO DUPLEX EM ALUMÍNIO 2 X 10MM PARA REDE ELÉTRICA	2,86	4.290,00	Exclusivo
26	400	METRO	16468	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ANTI-CHAMA (CABINHO)	1,31	524,00	Exclusivo
27	200	METRO	50755	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ENCORDOADO, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 1,0MM², NA COR AZUL, QUE ATENDA ÀS NORMAS IEC 60227-3 MOD/IEC 60228 MOD/NBR NM247-2/NBR NM247-3/NBR NM 280.	1,09	218,00	Exclusivo
28	200	METRO	50758	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ENCORDOADO, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 1,0MM², NA COR VERDE, QUE ATENDA ÀS NORMAS IEC 60227-3 MOD/IEC 60228 MOD/NBR NM247-2/NBR NM247-3/NBR NM 280;	0,90	180,00	Exclusivo
29	200	METRO	50756	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ENCORDOADO, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 1,0MM², NA COR VERMELHO, QUE ATENDA ÀS NORMAS IEC 60227-3 MOD/IEC 60228 MOD/NBR NM247-2/NBR NM247-3/NBR NM 280;	1,00	200,00	Exclusivo
30	100	METRO	50753	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ENCORDOADO, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 1,5MM², NA COR PRETO, QUE ATENDA ÀS NORMAS IEC 60227-3 MOD/IEC 60228 MOD/NBR NM247-2/NBR NM247-3/NBR NM 280.	0,99	99,00	Exclusivo
31	100	METRO	50751	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ENCORDOADO, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 1,5MM², NA COR AZUL, QUE ATENDA ÀS NORMAS IEC 60227-3	1,26	126,00	Exclusivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2025 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p89ff64db4839d>.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				MOD/IEC 60228 MOD/NBR NM247-2/NBR NM247-3/NBR NM 280.			
32	1.580	METRO	79770	CABO FLEXÍVEL PP, SEÇÃO NOMINAL 3 X 1,5 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC/D 70°C PARA TENSÃO DE 500V, COBERTURA PVC/ST5 70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247-5.	3,39	5.356,20	Exclusivo
33	1.100	METRO	79771	CABO FLEXÍVEL PP, SEÇÃO NOMINAL 3 X 2,5 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC/D 70°C PARA TENSÃO DE 500V, COBERTURA PVC/ST5 70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247-5.	4,69	5.159,00	Exclusivo
34	700	METRO	79772	CABO FLEXÍVEL PP, SEÇÃO NOMINAL 3 X 4 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC/D 70°C PARA TENSÃO DE 500V, COBERTURA PVC/ST5 70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247-5.	9,38	6.566,00	Exclusivo
35	650	METRO	79741	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 10 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR AZUL.	6,84	4.446,00	Exclusivo
36	250	METRO	79743	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 10 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR PRETO.	5,24	1.310,00	Exclusivo
37	240	METRO	79744	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 10 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR VERDE.	5,52	1.324,80	Exclusivo
38	650	METRO	79745	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 10 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR VERMELHO.	6,01	3.906,50	Exclusivo
39	1.200	METRO	79751	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA	1,30	1.560,00	Exclusivo





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				TENSÃO DE 450/750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR AZUL.			
40	900	METRO	79968	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 450/750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR BRANCO.	1,54	1.386,00	Exclusivo
41	1.000	METRO	79752	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 450/750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR PRETO.	1,53	1.530,00	Exclusivo
42	900	METRO	79753	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 450/750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR VERDE.	1,55	1.395,00	Exclusivo
43	1.000	METRO	79969	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 450/750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR VERMELHO.	1,66	1.660,00	Exclusivo
44	1.000	METRO	79760	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 4 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 450/750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR AZUL.	2,24	2.240,00	Exclusivo
45	600	METRO	79763	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 4 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 450/750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR BRANCO.	2,67	1.602,00	Exclusivo
46	300	METRO	79761	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 4 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 450/750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR PRETO.	2,85	855,00	Exclusivo
47	1.200	METRO	79970	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 4 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 450/750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR VERDE.	2,73	3.276,00	Exclusivo
48	1.200	METRO	79762	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 4 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU	2,65	3.180,00	Exclusivo





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 450/750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR VERMELHO.			
49	1.100	METRO	79764	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 6 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 450/750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR AZUL.	2,46	2.706,00	Exclusivo
50	200	METRO	79765	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 6 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 450/750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR BRANCO.	3,14	628,00	Exclusivo
51	200	METRO	79766	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 6 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 450/750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR PRETO.	3,32	664,00	Exclusivo
52	700	METRO	79767	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 6 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 450/750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR VERDE.	3,14	2.198,00	Exclusivo
53	700	METRO	79768	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 6 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C PARA TENSÃO DE 450/750V CONFORME ABNT NM 247-3, COR VERMELHO.	2,86	2.002,00	Exclusivo
54	1	UNIDADE	52995	CABO HDMI - HIGH SPEED 1.4 COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA MAIOR QUE 10.2 GBPS, SISTEMA 3D, COM SUPORTE A IMAGENS 3D, COM ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO E RESOLUÇÃO 1080P FULL HD E ÁUDIO 7.1 SEM PERDA. CONDUTORES DE PURO COBRE LIVRE DE OXIGÊNIO OFC DE 26AWG. COM BLINDAGEM TRIPLA PARA MÁXIMA ISOLAÇÃO A INTERFERÊNCIAS EXTERNAS. INSULADORES DE POLIETILENO (FPE) BLINDADOS POR FITA MYLAR. CAPA EXTERNA EM PVC DE ALTA QUALIDADE E CONECTORES BANHADOS A OURO 24K. CABO COM 5 METROS.	44,73	44,73	Exclusivo
55	50	METRO	11259	CABO MULTIPOLAR (PP) 2 X 6MM	12,89	644,50	Exclusivo
56	300	METRO	49405	CABO PP 4 X 1,5 MM².	6,57	1.971,00	Exclusivo
57	50	METRO	53253	CABO PP COMANDO 2X2,5MM² 300V 70° EXTRA FLEX.	7,08	354,00	Exclusivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2025 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p89ff64db4839d>.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
58	1.300	METRO	42440	CABO QUADRIplex EM ALUMÍNIO 4 X 35MM² PARA REDE ELÉTRICA	18,71	24.323,00	Exclusivo
59	500	METRO	42441	CABO QUADRIplex EM ALUMÍNIO 4 X 50MM² PARA REDE ELÉTRICA	23,58	11.790,00	Exclusivo
60	200	METRO	33111	CABO TRIPOLAR PP 3 X 6MM²	10,72	2.144,00	Exclusivo
61	610	METRO	37729	CABO UTP CAT 5-E (OUTDOOR), PARA O VÍDEO MONITORAMENTO.	3,42	2.086,20	Exclusivo
62	185	UNIDADE	49410	CAIXA DE SOBREPOR DO SISTEMA X, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO OU PVC NA COR BRANCA.	2,98	551,30	Exclusivo
63	20	UNIDADE	48988	CAIXA DE SOBREPOR PVC PARA 4 DISJUNTORES (MATERIAL ELÉTRICO)	23,13	462,60	Exclusivo
64	50	UNIDADE	42389	CAIXA EM PVC, TIPO CONDULETE, COM 6 ENTRADAS, 1 POLEGADA, COR CINZA	11,59	579,50	Exclusivo
65	10	UNIDADE	46131	CANAleta EM ALUMÍNIO DUPLA DE 25 MM TIPO D, PADRÃO STANDARD, COM SEPTO DIVISOR DE 1,2 MM. ACABAMENTO BRANCO, NAS DIMENSÕES 73 MM (L) X 25 MM (A) PAREDES EXTERNAS DE 1,5 MM ESPESSURA. COMPRIMENTO DE 03 (TRÊS) METROS.	236,45	2.364,50	Exclusivo
66	150	UNIDADE	50695	CANAleta SISTEMA X, 20X12MM, AUTO ADESIVA, EM BARRA.	4,69	703,50	Exclusivo
67	5	UNIDADE	55872	CANOPLA DE ALUMÍNIO PARA LUMINÁRIA SN-05.	312,54	1.562,70	Exclusivo
68	20	UNIDADE	38102	CD DE SOBREPOR 2 DISJUNTOR.	8,92	178,40	Exclusivo
69	20	UNIDADE	35054	CD EMBUTIR COM BARRAMENTO 16 100A	365,72	7.314,40	Exclusivo
70	15	UNIDADE	12607	CD SOBRE POR C 3 DISJUNTORES UL	17,21	258,15	Exclusivo
71	50	UNIDADE	39813	CD SOBREPOR EXTERNO EM PVC, 01 DISJUNTOR	8,32	416,00	Exclusivo
72	20	UNIDADE	3791	CHAVE DISJUNTORA MONOFÁSICA 10 A	7,88	157,60	Exclusivo
73	90	UNIDADE	50800	CHAVE DISJUNTORA MONOFÁSICA 16A , NORMA DIN.	8,24	741,60	Exclusivo
74	90	UNIDADE	50801	CHAVE DISJUNTORA MONOFÁSICA 20A , NORMA DIN.	6,57	591,30	Exclusivo
75	61	UNIDADE	42410	CHAVE DISJUNTORA MONOFÁSICA 25 A, NORMA DIN	7,61	464,21	Exclusivo
76	30	UNIDADE	1322	CHAVE DISJUNTORA MONOFÁSICA 40 A	7,41	222,30	Exclusivo
77	40	UNIDADE	35936	CHAVE DISJUNTORA TERMOMAGNÉTICA MONOPOLAR 32A CURVA C - NORMA DIN	7,64	305,60	Exclusivo
78	40	UNIDADE	50802	CHAVE DISJUNTORA TRIFÁSICA, 32A , NORMA DIN.	29,27	1.170,80	Exclusivo
79	29	UNIDADE	50803	CHAVE DISJUNTORA TRIFÁSICA, 40A , NORMA DIN.	24,88	721,52	Exclusivo
80	25	UNIDADE	50804	CHAVE DISJUNTORA TRIFÁSICA, 50A , NORMA DIN.	30,05	751,25	Exclusivo
81	5	UNIDADE	18013	CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR 100 A	107,05	535,25	Exclusivo
82	20	UNIDADE	3780	CHAVE DISJUNTORA UNIPOLAR 20 A	10,63	212,60	Exclusivo





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
83	46	UNIDADE	53720	CHUVEIRO ELÉTRICO (DUCHA), 3 TEMPERATURAS, POTÊNCIA 5.200 W.	45,47	2.091,62	Exclusivo
84	10	UNIDADE	55891	COLUNA NIVELADORA DE ALUMÍNIO, PARA USO NA LUMINÁRIA SN-05, BALIZAMENTO DE PISTA DO AEROPORTO.	373,66	3.736,60	Exclusivo
85	20	UNIDADE	53340	CONDULETE DE ALUMÍNIO DE ¾", SEM ROSCA, TIPO C.	15,34	306,80	Exclusivo
86	40	UNIDADE	6520	CONDULETE TIPO L	12,90	516,00	Exclusivo
87	40	UNIDADE	6519	CONDULETE TIPO T	14,24	569,60	Exclusivo
88	200	UNIDADE	9250	CONECTOR DE ALUMÍNIO COM 01 PARAFUSO	8,07	1.614,00	Exclusivo
89	320	UNIDADE	53801	CONECTOR DE EMENDA COM ALAVANCA FABRICADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE; REUTILIZÁVEL; COM BARRA DE CONDUÇÃO DE COBRE ELETROLÍTICO; MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL; RESISTÊNCIA À CORROSÃO; PARA FIOS OU CABOS DO TIPO FLEXÍVEL, RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO DE 0,5 ATÉ 6 MM²; CAPACIDADE MÁXIMA DE CONDUÇÃO DE CORRENTE DE 41 AMPÈRES; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 450 VOLTS E TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 105°C; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; EMENDA DO TIPO SIMPLES DE 2 POLOS; DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 5410, NR10 E NR12.	5,26	1.683,20	Exclusivo
90	100	UNIDADE	53802	CONECTOR DE EMENDA COM ALAVANCA FABRICADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE; REUTILIZÁVEL; COM BARRA DE CONDUÇÃO DE COBRE ELETROLÍTICO; MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL; RESISTÊNCIA À CORROSÃO; PARA FIOS OU CABOS DO TIPO FLEXÍVEL, RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO DE 0,5 ATÉ 6 MM²; CAPACIDADE MÁXIMA DE CONDUÇÃO DE CORRENTE DE 41 AMPÈRES; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 450 VOLTS E TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 105°C; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; EMENDA DO TIPO SIMPLES DE 3 POLOS; DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 5410, NR10 E NR12.	5,05	505,00	Exclusivo
91	200	UNIDADE	362	CONECTOR EM PLÁSTICO PARA CABO QUADRIplex 120MM	10,21	2.042,00	Exclusivo
92	26	UNIDADE	79775	CONECTOR GTDU 5/8 COM 02 PARAFUSOS	5,28	137,28	Exclusivo
93	300	UNIDADE	48591	CONECTOR ISOLADO PARA DERIVAÇÃO TIPO CDP-70.	7,15	2.145,00	Exclusivo
94	20	UNIDADE	48985	CONECTOR KEYSTONE RJ45 (MATERIAL ELÉTRICO)	9,00	180,00	Exclusivo





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
95	430	UNIDADE	1393	CONECTOR RJ 45 PARA REDE (ELÉTRICO INFORMÁTICA)	1,00	430,00	Exclusivo
96	5	UNIDADE	81557	CONECTOR SACK 6MM PARA TRILHO DIM.	5,50	27,50	Exclusivo
97	5	UNIDADE	81558	CONECTOR SACK PORTA FUSÍVEL MINI DE VIDRO.	13,44	67,20	Exclusivo
98	30	UNIDADE	4853	CONJUNTO P ILUMINACAO COM SUPORTE CENTRAL EM ALUMINIO E 02 LUMINARIAS	78,04	2.341,20	Exclusivo
99	10	UNIDADE	55874	CORPO DE LUMINÁRIA ELEVADA SN-05 1.1/2"	799,39	7.993,90	Exclusivo
100	2	UNIDADE	81794	DETECTOR DE INCÊNDIO ÓPTICO DE FUMAÇA VOLTAGEM 9V~28V, CORRENTE EM STANDBY	144,10	288,20	Exclusivo
101	1	UNIDADE	78749	DISJUNTOR 32 A MONOFÁSICO CURVA B.	10,16	10,16	Exclusivo
102	9	UNIDADE	79790	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, EM CAIXA MOLDADA, ISOLAÇÃO 800V, TENSÃO NOMINAL 400VCA, CORRENTE NOMINAL 63A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO CIRCUITO DE 15KA (400VCA), CONFORME IEC 60947-2.	250,67	2.256,03	Exclusivo
103	8	UNIDADE	56196	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTOS (DPS) 275V, 20KA.	32,96	263,68	Exclusivo
104	100	UNIDADE	82744	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 3/4 POLEGADAS EM BARRA DE 3 METROS	19,26	1.926,00	Exclusivo
105	30	UNIDADE	82745	ELETRODUTO EM PVC 1 POLEGADA COR CINZA EM BARRA DE 3 METROS	21,94	658,20	Exclusivo
106	200	METRO	37742	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE PVC CORRUGADO 3/4 POLEGADAS.	1,69	338,00	Exclusivo
107	220	UNIDADE	82746	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC COR CINZA 3/4 POLEGADAS EM BARRA DE 3 METROS	8,55	1.881,00	Exclusivo
108	50	METRO	79793	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, Ø 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715).	10,40	520,00	Exclusivo
109	10	UNIDADE	20109	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 30M COMPRIMENTO, CABO 2,5MM REVESTIDO (COM PINO MACHO E FÊMEA)	169,30	1.693,00	Exclusivo
110	5	UNIDADE	43344	EXTENSÃO ELÉTRICA MONTADA COM 10 METROS DE CABO PP 2X1,5MM, PINO MACHO 10A E TOMADA MÚLTIPLA COM 5TOMADAS.	61,87	309,35	Exclusivo
111	42	UNIDADE	45169	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS (2P+T), 10A EM 127/220V, POTÊNCIA MÁXIMA DE 1200W EM 127V E 2500W EM 220V, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ATENDENDO AO PADRÃO BRASILEIRO DE	37,31	1.567,02	Exclusivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2025 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p89ff64db4839d>.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136)			
112	22	UNIDADE	21084	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 2M, INCOLOR	10,32	227,04	Exclusivo
113	15	UNIDADE	37299	FITA ISOLANTE, 20 METROS COR BRANCA.	5,41	81,15	Exclusivo
114	951	UNIDADE	56671	FITA ISOLANTE 20M, FABRICADO EM PVC, LARGURA 19MM, COR PRETA, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 0°C A 90°C, CONFORME NBR NM 60454.	6,71	6.381,21	Exclusivo
115	10	UNIDADE	37300	FITA ISOLANTE, 20 METROS COR VERMELHA.	6,02	60,20	Exclusivo
116	35	UNIDADE	33839	FITA ISOLANTE ALTA-FUSÃO 19MMX10M. CONFORME NBR APLICÁVEL	14,14	494,90	Exclusivo
117	5	UNIDADE	41936	FITA ISOLANTE COR AZUL, 20MM X 20M	6,48	32,40	Exclusivo
118	5	UNIDADE	41942	FITA ISOLANTE COR VERDE, 20MM X 20M	5,63	28,15	Exclusivo
119	10	UNIDADE	42391	FUSÍVEL DE VIDRO MINI 1 A	0,53	5,30	Exclusivo
120	10	UNIDADE	44782	FUSÍVEL VIDRO MINI 5A (MATERIAL ELÉTRICO)	0,62	6,20	Exclusivo
121	10	UNIDADE	45022	FUSÍVEL VIDRO MINI 6A (MATERIAL ELÉTRICO)	0,42	4,20	Exclusivo
122	5	UNIDADE	55883	GLOBO PRISMÁTICO PARA PISTA DE AEROPORTO SN-05 APARELHO BALIZAMENTO, VIDRO BOROSILICATO, COBERTURA ANGULAR HORIZONTAL 360°, COBERTURA ANGULAR VERTICAL 180°, DIÂMETRO 110,00MM, ALTURA 138,00MM, COR AZUL.	1.583,36	7.916,80	Exclusivo
123	15	UNIDADE	55888	GLOBO PRISMÁTICO PARA PISTA DE AEROPORTO SN-05 APARELHO BALIZAMENTO, VIDRO BOROSILICATO, COBERTURA ANGULAR HORIZONTAL 360°, COBERTURA ANGULAR VERTICAL 180°, DIÂMETRO 110,00MM, ALTURA 138,00MM, COR BRANCO/AMARELO OU ÂMBAR.	2.249,46	33.741,90	Exclusivo
124	5	UNIDADE	55884	GLOBO PRISMÁTICO PARA PISTA DE AEROPORTO SN-05 APARELHO BALIZAMENTO, VIDRO BOROSILICATO, COBERTURA ANGULAR HORIZONTAL 360°, COBERTURA ANGULAR VERTICAL 180°, DIÂMETRO 110,00MM, ALTURA 138,00MM, COR BRANCO/CLARO.	2.474,46	12.372,30	Exclusivo
125	40	UNIDADE	53150	HASTE ATERRAMENTO 5/8" - 11,5MM X 1,5M, COM CONECTORES.	23,79	951,60	Exclusivo
126	20	UNIDADE	3778	INTERRUPTOR 2 TH (TECLA HOTEL) DE EMBUTIR (MATERIAL ELÉTRICO)	16,87	337,40	Exclusivo
127	40	UNIDADE	3694	INTERRUPTOR 2 TS (TECLA SIMPLES) C TOMADA DE EMBUTIR (MATERIAL ELETRICO)	15,49	619,60	Exclusivo





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
128	40,000 0	UNIDADE	3690	INTERRUPTOR 3 TS (TECLA SIMPLES) DE EMBUTIR (MATERIAL ELÉTRICO)	11,71	468,40	Exclusivo
129	60	UNIDADE	5614	INTERRUPTOR COM 1 TECLA, COM TOMADA (MATERIAL ELÉTRICO)	5,48	328,80	Exclusivo
130	30	UNIDADE	8546	INTERRUPTOR SIMPLES C 1 TECLA DE EMBUTIR (MATERIAL ELÉTRICO)	4,57	137,10	Exclusivo
131	40	UNIDADE	4825	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR C PARAFUSO (MATERIAL ELÉTRICO)	5,37	214,80	Exclusivo
132	74	UNIDADE	3792	INTERRUPTOR SISTEMA X 2, TOMADA SIMPLES (MATERIAL ELÉTRICO)	8,80	651,20	Exclusivo
133	30	UNIDADE	9437	INTERRUPTOR SISTEMA X 3 TEMPO TOMADA (MATERIAL ELÉTRICO)	15,23	456,90	Exclusivo
134	10	UNIDADE	55875	JUNTA DE VEDAÇÃO DA CANOPLA SN-05, MATÉRIA PRIMA PRINCIPAL BORRACHA, PARA USO NA CANOPLA DA LUMINÁRIA DE BALIZAMENTO DO AEROPORTO.	62,84	628,40	Exclusivo
135	5	UNIDADE	55876	JUNTA QUEBRÁVEL DE ALUMÍNIO, SN-05 PARA LUMINÁRIA DE BALIZAMENTO DE AEROPORTO 1.1/2".	143,31	716,55	Exclusivo
136	110	UNIDADE	50806	LÂMPADA BULBO DE LED 15W E27, 4000K.	9,58	1.053,80	Exclusivo
137	562	UNIDADE	50807	LÂMPADA BULBO DE LED 20W E27, 4000K.	6,91	3.883,42	Exclusivo
138	282	UNIDADE	50618	LÂMPADA BULBO LED 30W, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 127/220 VAC, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO DE 3000 LUMENS, EFICIÊNCIA DE 100LM/W, IRC>80 COM R9²>0, FATOR DE POTÊNCIA > 0,92, IP20, TEMPERATURA DE COR 4000K, DIMENSÕES DE 20 X 11CM, TIPO DE SOQUETE E27, VIDA ÚTIL 25000H. DEVE POSSUIR GARANTIA DE 3 ANOS E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	13,10	3.694,20	Exclusivo
139	203	UNIDADE	50348	LÂMPADA BULBO LED 40W, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 127/220 VAC, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO DE 4000 LUMENS, EFICIÊNCIA DE 100LM/W, IRC>80 COM R9²>0, FATOR DE POTÊNCIA > 0,92, IP20, TEMPERATURA DE COR 4000K, DIMENSÕES DE 20 X 11CM, TIPO DE SOQUETE E27, VIDA ÚTIL 25000H. DEVE POSSUIR GARANTIA DE 3 ANOS E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	13,25	2.689,75	Exclusivo
140	10	UNIDADE	44681	LÂMPADA DE LED 9W, BULBO, SOQUETE E27 BIVOLT, COR BRANCA.	3,99	39,90	Exclusivo
141	150	UNIDADE	76476	LÂMPADA LED 150W 6500K 11000 LUMENS.	129,89	19.483,50	Exclusivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2025 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p89ff64db4839d>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
142	200	UNIDADE	10849	LAMPADA MISTA 250W ROSCA E 27	25,80	5.160,00	Exclusivo
143	6	UNIDADE	81792	LÂMPADA PAINEL LED SLIM DE SOBREPOR 18W BIVOLT BRANCA FRIA 6500K TAMANHO 210X210X25MM EM ALUMÍNIO BRANCO.	29,89	179,34	Exclusivo
144	35	UNIDADE	55865	LÂMPADA PARA LUMINÁRIA DE MÉDIA INTENSIDADE SN-05, BASE DOWN 45 WATS, 6,6 A MM-LI-45W.	235,50	8.242,50	Exclusivo
145	200	UNIDADE	50905	LÂMPADA TUBO LED, POTENCIA NOMINAL = 1850 LUMENS, EFICIÊNCIA >= 115LM/W, IRC>80 COM R9² >0, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,95, IP40, TEMPERATURA DE COR 4000K, DIMENSÕES DE 1200MM X 19MM, BASE G5. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DRIVER INTEGRADO À LÂMPADA; TEMPERATURA DE AMBIENTE DE - 20°C A 45°; DIFUSOR LEITOSO PARA CONTROLE DE OFUSCAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ UNIFORME; FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA A FAIXA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE; UTILIZAR LED COM CERTIFICAÇÃO LM80; CROMATICIDADE CONFORME ANSI C78.377; DIFUSOR DE POLICARBONATO (PC); FORMATO SIMILAR ÀS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T5; NÚMERO DE ACENDIMENTOS >50.000; GARANTIA DE 3 ANOS; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E/OU KEMA, ROHS E TISI.	42,18	8.436,00	Exclusivo
146	1.990	UNIDADE	50770	LÂMPADA TUBO LED, POTENCIA NOMINAL = 2100 LUMENS, EFICIÊNCIA >= 115LM/W, IRC>80 COM R9² >0, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,95, IP40, TEMPERATURA DE COR 4000K, DIMENSÕES DE 1200MM X 26MM, BASE G13. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DRIVER INTEGRADO À LÂMPADA; TEMPERATURA AMBIENTE DE - 25°C A 45°; DIFUSOR LEITOSO PARA CONTROLE DE OFUSCAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ UNIFORME; FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA A FAIXA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE; UTILIZAR LED COM CERTIFICAÇÃO LM80; CROMATICIDADE CONFORME ANSI C78.377; DIFUSOR DE POLICARBONATO (PC); FORMATO SIMILAR ÀS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8;	21,52	42.824,80	Exclusivo





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				NÚMERO DE ACENDIMENTOS (>1.000.000); GARANTIA DE 3 ANOS; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.			
147	20	UNIDADE	51463	LÂMPADA TUBO LED, POTENCIA NOMINAL = 1050 LUMENS, EFICIÊNCIA >= 116LM/W, IRC>80 COM R9² >0, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,95, IP40, TEMPERATURA DE COR 4000K, DIMENSÕES DE 600MM X 26MM, BASE G13. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DRIVER INTEGRADO À LÂMPADA; TEMPERATURA AMBIENTE DE - 25°C A 45°; DIFUSOR LEITOSO PARA CONTROLE DE OFUSCAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ UNIFORME; FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA A FAIXA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE; UTILIZAR LED COM CERTIFICAÇÃO LM80; CROMATICIDADE CONFORME ANSI C78.377; DIFUSOR DE POLICARBONATO (PC); FORMATO SIMILAR ÀS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8; NÚMERO DE ACENDIMENTOS (>1.000.000); GARANTIA DE 3 ANOS; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	24,49	489,80	Exclusivo
148	6	UNIDADE	79172	LUMINÁRIA DE BALIZAMENTO PARA ORIENTAR OS OCUPANTES ÀS ROTAS DE SAÍDAS MAIS SEGURAS, ONDE OS OCUPANTES PODEM MELHOR SE ORIENTAR ATRAVÉS DA SUA ILUMINÂNCIA, IDENTIFICANDO MUDANÇAS DE DIREÇÃO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA. MODOS DE OPERAÇÃO: SEMPRE ACESA E AUTÔNOMA, FLUXO LUMINOSO 30 LÚMENS, FUNDO VERDE, DUPLA FACE, BATERIA RECARREGÁVEL LITHIUM 3,7V 600MAH, TENSÃO/VOLTAGEM 220V, AUTONOMIA APROXIMADA 3 HORAS, DEVE ACOMPANHAR CARTELA DE ADESIVOS PARA DIRECIONAMENTO DA SAÍDA, SUPORTE DE FIXAÇÃO, BUCHAS E PARAFUSOS, MEDIDAS 255 x 213 x 23 MM. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER COMO REFERÊNCIA INDICADA INTELBRAS, OU IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, DE MANEIRA QUE ATENDA DA MELHOR FORMA O SEU OBJETIVO.	106,00	636,00	Exclusivo
149	6	UNIDADE	36447	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM TENSÃO DE REDE 127V E220V	29,67	178,02	Exclusivo





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				(BIVOLT AUTOMÁTICO), BOTÃO TESTE, AUTONOMIA MÍNIMO FLUXO DE 6 HORAS. LÂMPADAS 30 LEDS LUZ DO DIA. BATERIA RECARREGÁVEL SELADA 4V X 0,8 AH. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO INTERNO. RESISTE ATÉ 70°C DE ACORDO COM A NORMA NBR 10898. DIMENSÕES 21 X 7,4 X 5,2 CM COM PESO DE 480 GRAMAS.			
150	10	UNIDADE	81793	LUMINÁRIA LED FLAT 24W 1800 LUMENS 4000K NEUTRA IP20 AUTOVOLT (100V-240V) 50/60HZ TAMANHO 291X291X7,5MM EM ALUMÍNIO BRANCO.	60,44	604,40	Exclusivo
151	10	UNIDADE	80914	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO VIÁRIA, POTENCIA NOMINAL 83W, TEMPERATURA DE COR 4000K, FLUXO LUMINOSO 14700LM, TENSÃO NOMINAL 120~277VCA, PROTETOR DE SURTOS 10KV/10KA. COPRO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA CINZA MUNSEL, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECANICOS IK08, DRIVER DIMERIZÁVEL 0-10V, TOMADA NEMA 7 PINOS, COMPATÍVEL COM TELEGESTÃO. GARANTIA DE FABRICA DE 5 ANOS. MODELO ROAD FORCE BRP482, FABRICANTE PHILIPS. PADRÃO PMSR - LED3. CONFORME DECRETO N° 144/2022.	1.557,25	15.572,50	Exclusivo
152	20	UNIDADE	80912	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO VIÁRIA, POTENCIA NOMINAL 150W, TEMPERATURA DE COR 4000K, FLUXO LUMINOSO 25500LM, TENSÃO NOMINAL 120~277VCA, PROTETOR DE SURTOS 10KV/10KA. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA CINZA MUNSEL, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECANICOS IK08, DRIVER DIMERIZÁVEL 0-10V, TOMADA NEMA 7 PINOS, COMPATÍVEL COM TELEGESTÃO. GARANTIA DE FABRICA DE 5 ANOS. MODELO ROAD FORCE BRP483, FABRICANTE PHILIPS. PADRÃO PMSR - LED 5. CONFORME DECRETO N° 144/2022.	1.735,76	34.715,20	Exclusivo
153	225	UNIDADE	79808	LUMINÁRIA LED TIPO PROJETO, FLUXO LUMINOSO DE 20.000 LUMENS(±5%), EFICIENCIA MINIMA DE 145LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 5000K, 220V, 60HZ, IP66, IRC MAIOR QUE 70, FATOR DE POTENCIA MAIOR QUE 0,92.	459,03	103.281,75	Ampla participação





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				LENTE EM POLICARBONATO, FACHO LUMINOSO COM ABERTURA DE 60°, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL A 70.000HORAS @L70, GARANTIA DE FABRICA DE 5 ANOS.			
154	75	UNIDADE	79808	LUMINÁRIA LED TIPO PROJETOR, FLUXO LUMINOSO DE 20.000 LUMENS(±5%), EFICIENCIA MINIMA DE 145LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 5000K, 220V, 60HZ, IP66, IRC MAIOR QUE 70, FATOR DE POTENCIA MAIOR QUE 0,92, LENTES EM POLICARBONATO, FACHO LUMINOSO COM ABERTURA DE 60°, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL A 70.000HORAS @L70, GARANTIA DE FABRICA DE 5 ANOS.	459,03	34.427,25	Cota 25%
155	15	UNIDADE	79809	LUMINÁRIA LED TIPO PROJETOR, FLUXO LUMINOSO DE 40.000 LUMENS(±5%), EFICIENCIA MINIMA DE 145LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 5000K, 220V, 60HZ, IP66, IRC MAIOR QUE 70, FATOR DE POTENCIA MAIOR QUE 0,92, LENTES EM POLICARBONATO, FACHO LUMINOSO COM ABERTURA DE 60°, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL A 70.000HORAS @L70, GARANTIA DE FABRICA DE 5 ANOS.	540,52	8.107,80	Exclusivo
156	20	UNIDADE	55146	LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED DE EMBUTIR, DRIVER 220V 60HZ, POTENCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 19W, FLUXO LUMINOSO MAIOR O IGUAL 2000LM, TEMPERATURA DE COR 4000K, IRC>80, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL 105LM/W, DIMENSÕES DE 318X318MM, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL 50.000HORAS, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, 3 ANOS DE GARANTIA. LUMINÁRIA DE REFERÊNCIA ANTERA SL, MOD. BKE -108 318X318MM, MARCA INTRAL.	274,93	5.498,60	Exclusivo
157	120	UNIDADE	55145	LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED DE EMBUTIR, DRIVER 220V 60HZ, POTENCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR O IGUAL 3600LM, TEMPERATURA DE COR 4000K, IRC>80, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL 120LM/W, DIMENSÕES DE	282,90	33.948,00	Exclusivo





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				618X618MM, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL 50.000HORAS, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, 3 ANOS DE GARANTIA. LUMINÁRIA DE REFERÊNCIA ANTERA SL, MOD. BKE -168 618X618MM, MARCA INTRAL.			
158	10	UNIDADE	54181	LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED DE SOBREPOR, DRIVER BIVOLT 100 A 242V (50/60HZ), POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL 19W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2000LM, TEMPERATURA DE COR 4000K, IRC >80, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL 105LM/W, DIMENSÕES DE 300X300MM, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL 50.000 HORAS, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, 3 ANOS DE GARANTIA. LUMINÁRIA DE REFERÊNCIA ANTERA SL, MOD. BKS-168 300X300MM, MARCA INTRAL.	268,27	2.682,70	Exclusivo
159	350	UNIDADE	79810	LUVA EM PVC, COR CINZA, PARA ELETRODUTO SEÇÃO 3/4".	1,44	504,00	Exclusivo
160	100	UNIDADE	51596	LUVA LISA PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, Ø ¾".	5,81	581,00	Exclusivo
161	30	UNIDADE	48991	MINI REFLETOR LED SLIM 10W - 6000K, COR BRANCA	20,74	622,20	Exclusivo
162	50	UNIDADE	79655	MÓDULO TAMPA CEGA BRANCO C/2.	4,08	204,00	Exclusivo
163	50	UNIDADE	51591	MODULO TOMADA 2P+T 10A, ACABAMENTO COR PRETA.	8,18	409,00	Exclusivo
164	50	UNIDADE	51590	MODULO TOMADA 2P+T 10A, ACABAMENTO COR VERMELHA.	6,84	342,00	Exclusivo
165	8	UNIDADE	52991	MÓDULO/BOLACHA A LED PARA SEMÁFOROS, COM NO MÍNIMO 108 LEDS E SER CONSIDERADOS COMO UM MÓDULO ELETRÔNICO ÚNICO, INCORPORANDO CAIXA DE ACONDICIONAMENTO E COMPONENTE ÓPTICO (LENTE) COM PROTEÇÃO CONTRA UV; LEDS EM PTH, TERMINAL INSERIDO NO FURO DA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO; PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS CONSTRUTIVOS (DISSIPADORES, TERMINAIS DE CONEXÃO...). O LED DEVERÁ POSSUIR DIÂMETRO DE 05MM; TENSÕES ELÉTRICAS DE 85 A 265VCA +- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60HZ +- 5%, POTÊNCIA NOMINAL EM 220VCA MÁXIMO, COR AMARELO 15W, TOLERÂNCIA DE - 0,5%.	272,06	2.176,48	Exclusivo
166	8	UNIDADE	52992	MÓDULO/BOLACHA A LED PARA SEMÁFOROS, COM NO MÍNIMO 108 LEDS E SER CONSIDERADOS COMO UM MÓDULO ELETRÔNICO	273,31	2.186,48	Exclusivo





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				ÚNICO, INCORPORANDO CAIXA DE ACONDICIONAMENTO E COMPONENTE ÓPTICO (LENTE) COM PROTEÇÃO CONTRA UV; LEDS EM PTH, TERMINAL INSERIDO NO FURO DA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO; PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS CONSTRUTIVOS (DISSIPADORES, TERMINAIS DE CONEXÃO...). O LED DEVERÁ POSSUIR DIÂMETRO DE 05MM; TENSÕES ELÉTRICAS DE 85 A 265VCA +- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60HZ +- 5%, POTÊNCIA NOMINAL EM 220VCA MÁXIMO, COR VERDE 15W, TOLERÂNCIA DE - 0,5%.			
167	4	UNIDADE	52990	MÓDULO/BOLACHA A LED PARA SEMÁFOROS, COM NO MÍNIMO 108 LEDS E SER CONSIDERADOS COMO UM MÓDULO ELETRÔNICO ÚNICO, INCORPORANDO CAIXA DE ACONDICIONAMENTO E COMPONENTE ÓPTICO (LENTE) COM PROTEÇÃO CONTRA UV; LEDS EM PTH, TERMINAL INSERIDO NO FURO DA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO; PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS CONSTRUTIVOS (DISSIPADORES, TERMINAIS DE CONEXÃO...). O LED DEVERÁ POSSUIR DIÂMETRO DE 05MM; TENSÕES ELÉTRICAS DE 85 A 265VCA +- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60HZ +- 5%, POTÊNCIA NOMINAL EM 220VCA MÁXIMO, COR VERMELHO 15W, TOLERÂNCIA DE - 0,5%.	290,96	1.163,84	Exclusivo
168	4	UNIDADE	49522	MULTÍMETRO DIGITAL COM DISPLAY LCD, TENSÃO CONTÍNUA 200MV - 500V, TENSÃO ALTERNADA 200V - 750V, CORRENTE CONTÍNUA 2000 MICRO A - 10A, RESISTÊNCIA 200 OHMS - 2000K OHMS, TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA 9V INCLUSA.	131,76	527,04	Exclusivo
169	10	UNIDADE	52973	PAINEL LED SLIM DE EMBUTIR, LUMINÁRIA REDONDA (225MM X 210MM X 20MM), BIVOLT, 18W DE POTÊNCIA, 1260 LUMENS.	22,39	223,90	Exclusivo
170	500	UNIDADE	2745	PARAFUSO 10MM	0,40	200,00	Exclusivo
171	1.500	UNIDADE	48887	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE TAMANHO 3.5X35 MM; TIPO C NORMA DIN 7970 (ISO 1478) FABRICADO EM AÇO BAIXO CARBONO, COM TRATAMENTO CEMENTADO, TEMPERADO E REVENIDO COM FENDA "PHILIPS"	0,09	135,00	Exclusivo





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				CABEÇA TROMBETA COM PONTA AGULHA.			
172	1.000	UNIDADE	48911	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE TAMANHO 3.5X45 MM; TIPO C NORMA DIN 7970 (ISO 1478) FABRICADO EM AÇO BAIXO CARBONO, COM TRATAMENTO CEMENTADO, TEMPERADO E REVENIDO COM FENDA "PHILIPS" CABEÇA TROMBETA COM PONTA AGULHA.	0,16	160,00	Exclusivo
173	1.300	UNIDADE	48889	PARAFUSO CABEÇA CHATA FENDA "PHILIPS"; TAMANHO 4.0 X 45 MM. FABRICADO EM AÇO; ZINCADO AMARELO.	0,19	247,00	Exclusivo
174	900	UNIDADE	48891	PARAFUSO CABEÇA CHATA FENDA "PHILIPS"; TAMANHO 4.5 X 30 MM. FABRICADO EM AÇO; ZINCADO AMARELO.	0,15	135,00	Exclusivo
175	1.500	UNIDADE	8911	PARAFUSO CABECA CHATA PHILIPS 3,5 X 25 MM	0,10	150,00	Exclusivo
176	1.500	UNIDADE	8916	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 4,0 X 35 MM	0,11	165,00	Exclusivo
177	1.100	UNIDADE	37310	PARAFUSO DE FIXAÇÃO CABEÇA CHATA PHILIPS 6 X 70 MM.	0,27	297,00	Exclusivo
178	200	UNIDADE	43908	PARAFUSO PHILIPS, CABEÇA CHATA, 6MM X 80 MM	0,62	124,00	Exclusivo
179	1.800	UNIDADE	48910	PARAFUSO PONTA AGULHA 4.2 X 13MM, COR PRETA.	0,10	180,00	Exclusivo
180	200	UNIDADE	39153	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBO 1/4X50MM	0,53	106,00	Exclusivo
181	500	UNIDADE	38311	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBO 5 POR 16 X 60, MATERIAL ZINCADO BRANCO.	0,87	435,00	Exclusivo
182	10	UNIDADE	77330	PASTA TÉRMICA DE SILICONE E PRATA DE 30G PARA USO EM PROCESSADORES.	51,46	514,60	Exclusivo
183	12,000 0	UNIDADE	48987	PATCH CORD CAT6 GIGALAN, 1,5 M (MATERIAL ELÉTRICO)	31,04	372,48	Exclusivo
184	70	UNIDADE	77331	PILHA DE LÍCIO CR2032.	0,85	59,50	Exclusivo
185	6	UNIDADE	37665	PINO FÊMEA 2P 10A	3,22	19,32	Exclusivo
186	148	UNIDADE	40954	PINO FÊMEA 2P+T 20A PRETO	5,04	745,92	Exclusivo
187	20	UNIDADE	40558	PINO MACHO 2P + T20A	4,73	94,60	Exclusivo
188	70	UNIDADE	42385	PINO MACHO (FLECHA)20 A	3,63	254,10	Exclusivo
189	10	UNIDADE	9278	PINO TEE 3 SAÍDAS PARA LUZ.	7,45	74,50	Exclusivo
190	364	UNIDADE	37162	PLAFON, NA COR BRANCA 1 E 27 COM SUPORTE DE PORCELANA	3,33	1.212,12	Exclusivo
191	5	UNIDADE	55878	PLUG SUPERIOR DO SOQUETE DA LÂMPADA, PARA LUMINÁRIA DE BALIZAMENTO DE AEROPORTO.	168,98	844,90	Exclusivo
192	112	UNIDADE	79813	PLUGUE MACHO 2P+T, 10A, 250V, PRETO.	4,56	510,72	Exclusivo
193	50	UNIDADE	46133	PORTA EQUIPAMENTOS PADRÃO STANDARD FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ABS/PC - V0, FIXAÇÃO SOB PRESSÃO EM CANALETAS DE ALUMÍNIO DUPLA 25 MM TIPO D PADRÃO STANDARD, ACABAMENTO	35,57	1.778,50	Exclusivo





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				BRANCO COM CAPACIDADE PARA 03 BLOCOS.			
194	12	UNIDADE	55142	REFLETOR LED 100W COM DRIVER INTEGRADO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 100~240VCA, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO 9500LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 95LM/W, TEMPERATURA DE COR 6500K, IRC MAIOR QUE 80, IP65, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL SUPERIOR A 25.000 HORAS, GARANTIA DE FABRICA DE 2 ANOS. MODELO DE REFERENCIA, PROJETO LED LUNA 2, FABRICANTE INTRAL.	224,82	2.697,84	Exclusivo
195	12	UNIDADE	55144	REFLETOR LED 200W COM DRIVER INTEGRADO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 100~240VCA, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO 19000LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 95LM/W, TEMPERATURA DE COR 6500K, IRC MAIOR QUE 80, IP65, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL SUPERIOR A 25.000 HORAS, GARANTIA DE FABRICA DE 2 ANOS. MODELO DE REFERENCIA, PROJETO LED LUNA 2, FABRICANTE INTRAL.	370,15	4.441,80	Exclusivo
196	12	UNIDADE	55141	REFLETOR LED 50W COM DRIVER INTEGRADO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 100~240VCA, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO 4500LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 90LM/W, TEMPERATURA DE COR 6500K, IRC MAIOR QUE 80, IP65, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL SUPERIOR A 25.000 HORAS, GARANTIA DE FABRICA DE 2 ANOS. MODELO DE REFERENCIA, PROJETO LED LUNA 2, FABRICANTE INTRAL.	196,22	2.354,64	Exclusivo
197	30	UNIDADE	48990	REFLETOR LED SLIM 50W - 6000K, COR BRANCA	50,85	1.525,50	Exclusivo
198	5	UNIDADE	55899	REFLETOR PARA USO EXTERNO DE LED RGBW, 100W DE POTENCIA, PROTEÇÃO IP66, BIVOLT, ÂNGULO PARA INCLINAÇÃO 140°, CORPO EM ALUMINIO COR PRETA, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, COM CONTROLE REMOTO.	96,0800	480,40	Exclusivo
199	90	UNIDADE	78741	RELÉ FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO TRÊS PINOS.	31,14	2.802,60	Exclusivo





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				TENSÃO 105 A 305VCA; TIPO: T2; FREQUÊNCIA 50/60 HZ; POTÊNCIA: 1000W (RESISTIVA), 1800VA (INDUTIVA), 500VA (CORRIGIDO); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 5°C A 50°C. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65; PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO; TECNOLOGIA MICROCONTROLADO; CONTROLE INRUSH; SISTEMA FAIL ON (LÂMPADAS LIGADAS DURANTE O DIA E A NOITE, NO CASO DE RELÉ INOPERANTE); CONSUMO PRÓPRIO 1W; OPERAÇÃO LIGA ENTRE 5 E 15 LUX E DESLIGA COM NO MÁXIMO 30 LUX; RELAÇÃO DE HISTERESE: 1,5 A 3 VEZES; TIPO DE CONTATO: NF; ACIONAMENTO DOS CONTATOS SINCRONIZADOS COM A PASSAGEM PELO ZERO NA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA. INVÓLUCRO COM TAMPA EM POLICARBONATO NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV; RETARDO DE APROXIMADAMENTE 1,5 A 5 SEGUNDOS PARA ACIONAR OU DESACIONAR; DURABILIDADE DOS CONTATOS > 15.000 OPERAÇÕES; TENSÃO DE SURTO 10.000 V; RIGIDEZ DIELÉTRICA: 2.500 V; SENSOR DE SILÍCIO FOTOTRANSISTOR; PINOS EM LATÃO ESTANHADOS.			
200	9	UNIDADE	40408	ROLO DE SOLDA ESTANHO, CARRETEL COR LARANJA, LIGA: 63% SN (ESTANHO) E 37% PB (CHUMBO), FLUXO: 2,4%, ROLO COM ½ KG. BITOLA 0,8 MM	164,80	1.483,20	Exclusivo
201	56	UNIDADE	56848	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA PARA LAMPADA SOQUETE E27.	34,27	1.919,12	Exclusivo
202	16	UNIDADE	56850	SENSOR DE PRESENÇA PARA ILUMINAÇÃO 360, 220V.	34,00	544,00	Exclusivo
203	6	UNIDADE	56849	SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL S/ FIO, COR BRANCA, 220V.	56,96	341,76	Exclusivo
204	4	UNIDADE	56851	SIRENE ROTATIVA ESCOLAR INDUSTRIAL 250 DP 220V.	272,52	1.090,08	Exclusivo
205	300	UNIDADE	39152	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	2,42	726,00	Exclusivo
206	10	UNIDADE	55881	SOQUETE RECEPTÁCULO PARA LÂMPADA PRE-FOCUS MM-LI-45W.	206,14	2.061,40	Exclusivo
207	100	UNIDADE	50910	SOQUETE TOMADINHA COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8, T10 E T12, BASE G13, CORPO EM PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO); CONTATOS EM LATÃO, TENSÃO 250V, CORRENTE 2A, TEMPERATURA T110.	1,01	101,00	Exclusivo
208	30	UNIDADE	815	SPOT DE TETO PARA 1 LÂMPADA	10,74	322,20	Exclusivo





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
209	20	UNIDADE	15669	SUORTE EM PORCELANA E27 P LUMINARIA TIPO CONCHAE 27	2,20	44,00	Exclusivo
210	290	UNIDADE	12606	TAMPA CEGA PVC 3/4, NA COR CINZA	2,03	588,70	Exclusivo
211	200	UNIDADE	39156	TAMPA EM PVC, COR CINZA TOMADA HORIZONTAL	3,35	670,00	Exclusivo
212	20	UNIDADE	46132	TAMPA PARA CANALETA EM ALUMÍNIO DUPLA DE 25 MM TIPO D, PADRÃO STANDARD, TIPO PLANA RANHURADA, ACABAMENTO BRANCO, DIMENSÕES DAS PAREDES 1,5 MM. COMPRIMENTO DE 03 (TRÊS) METROS.	181,68	3.633,60	Exclusivo
213	100	UNIDADE	36488	TAMPA PARA CONDULETE DE ALUMÍNIO CEGA, 1/2 POLEGADA.	5,56	556,00	Exclusivo
214	200	UNIDADE	42435	TERMINAL ISOLADO TIPO PINO PARA CABO 2,5 MM	0,25	50,00	Exclusivo
215	264	UNIDADE	49409	TOMADA 2P + T PADRÃO NBR 14136; 20 AMPERES; PARA CAIXA DE SOBREPOR DO TIPO SISTEMA X, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO OU PVC NA COR BRANCA.	7,87	2.077,68	Exclusivo
216	20	UNIDADE	78497	TOMADA 2P+T PARA CAIXA CONDULETE.	11,68	233,60	Exclusivo
217	70	UNIDADE	43753	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA UNIVERSAL, 20A	9,24	646,80	Exclusivo
218	40	UNIDADE	3008	TOMADA DE EMBUTIR INTERNA COMPLETA	4,91	196,40	Exclusivo
219	40	UNIDADE	39596	TOMADA DUPLA (2P+T) 10A NBR 1	17,03	681,20	Exclusivo
220	60	UNIDADE	34387	TOMADA MONOFÁSICA PARA AR CONDICIONADO 2P+T 20A 250V	14,06	843,60	Exclusivo
221	18	UNIDADE	40807	TOMADA MÚLTIPLA COM 5 TOMADAS, NUMERO DE CONDUTORES: 3 (2P+T), CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 10A EM 127/220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1200W EM 127V E 2500W EM 220V, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ATENDEM AOPADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136).	22,04	396,72	Exclusivo
222	100	UNIDADE	40175	TOMADA SIMPLES 10A EMBUTIDA (MATERIAL ELÉTRICO)	3,90	390,00	Exclusivo
223	60	UNIDADE	40174	TOMADA SIMPLES 20A EMBUTIDA (MATERIAL ELÉTRICO)	3,77	226,20	Exclusivo
224	20	UNIDADE	33313	TOMADA UNIVERSAL NOVO PADRÃO 2P-T20A	7,26	145,20	Exclusivo
225	41	UNIDADE	52987	TORNEIRA ELÉTRICA MESA/PAREDE TOUCH 5.500 WATTS.	190,66	7.817,06	Exclusivo
226	5	UNIDADE	55870	TRANSFORMADOR DE ISOLAMENTO, PARA CICUITO-SÉRIE DE 30/45W - 6.6A/6.6A,5KV-60HZ, PARA SISTEMA DE BALIZAMENTO DE PISTA DE AEROPORTO, TIPO MM-TFI-45W.	1.530,61	7.653,05	Exclusivo
227	15	UNIDADE	50876	TRILHO DIN PERFURADO EM AÇO GALVANIZADO. PARA FIXAÇÃO DE	19,42	291,30	Exclusivo





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				DISJUNTORES, RELES E BORNES. MEDIDAS: 35MM (LARGURA) X 7,5MM (ALTURA) X 2.000 MM (COMPRIMENTO). DE ACORDO COM EN 60715.			
228	10	METRO	36310	TUBO ESPIRAL 1/2 POLEGADAS, BRANCO, EM METRO.	5,82	58,20	Exclusivo
						Soma: 666.795,64	

1) Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por unidade é aquele que está previsto neste anexo, que é parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 44/2025**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2025 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p89ff64db4839d>.





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

ANEXO II

(termo de referência)

Está disponível apenas em formato digital:

no Portal de Compras Públicas

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

e no endereço eletrônico:

<https://santarosa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2025 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p89ff64db4839d>.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ANEXO III

(modelo de proposta de preços)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Municipal de Santa Rosa
A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 44/2025**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca/fabricante/modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01					R\$	R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

1) Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) CEP: _____;
h) Cidade: _____ Estado: _____;

2) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
b) Conta Corrente: _____ Agência: _____

3) Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):

- a) Nome: _____
b) CPF nº: _____
c) RG nº: _____
d) Endereço: _____
e) Fone para contato: (____) _____
f) E-mail: _____
g) CEP: _____
h) Cidade: _____ Estado: _____
Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ANEXO IV

(Minuta da ata de registro de preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O Município de Santa Rosa, RS, com sede na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa - RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.546.890/0001-82, neste ato representado pelo senhor Prefeito _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20____, publicada no Diário Oficial do Município de ____/____/20____, processo administrativo n.º _____ RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 48/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de _____, especificado(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ____/20____, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1						
					Total do Fornecedor:	
					Total Geral dos Itens:	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Compras

3.2. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços a Secretaria de Administração e Fazenda, a Secretaria de Educação e Cultura, a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, a Secretaria de Desenvolvimento Social, a Secretaria de Mobilidade Urbana e a Secretaria de Esporte.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, somente poderá haver a adesão por órgão ou entidade do Município de Santa Rosa – RS (poder executivo e legislativo municipal).

4.1.1. Caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e viabilizada a participação do órgão ou entidade requerente da adesão essa deverá apresentar:

4.1.1.1. Justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

4.2. Os órgãos ou entidade do Município de Santa Rosa – RS. poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos, além de 4.1.1.1:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação do órgão gerenciador.

4.3. O órgão gerenciador verificará junto ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas na ata, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão.

4.4. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 e 4.2.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de __/__/__, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Com a Prorrogação da validade ocorrerá a renovação de quantidades.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei 14.133/21.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 85, § 3º e 86, § 6º, ambos do Decreto Municipal nº 48/2023.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 71, XIII, do Decreto Municipal nº 48/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 48/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2025 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p89ff64db4839d>





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Item nº xx – Fornecedor:

A relação da ordem (classificação) de fornecedores que mantiveram sua proposta está listada no documento ranking (Quadro Comparativo de Preços – Q.C.P) emitido pela plataforma de pregão eletrônico conforme tabela abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2025 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p89ff64db4839d>.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ANEXO V

(Minuta do termo de contrato)

MINUTA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA E

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.546.890/0001-82 e com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, n.º 2.983, CEP 98789-000, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Ex.mo Prefeito, Senhor **ANDERSON MANTEI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de seu mandato.

CONTRATADA

....., pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º, na cidade de, neste ato representada pelo seu Il.mo, Senhor, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.*

Tendo em vista o que consta no Processo nº 54894 de 15/07/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 48/2023, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é até a contar da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$....., melhor especificado na subcláusula 1.2.
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/07/2025.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, decreto e neste Contrato;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1.** Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado.
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Entregar os documentos necessários para liquidação e pagamento ao setor responsável pela fiscalização do contrato, inclusive com correções, se for o caso.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.

11.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou CONTRATADA.

11.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo dos créditos abertos através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unidade	Ação	Elemento

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como os direitos do mesmo no caso de extinção do contrato previsto no artigo 139 do referido diploma legal.

15.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no instrumento convocatório no termo de referência e na Lei n.º 14.133/2021, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

15.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do termo de referência, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 48/2023, legislação pertinente e normas e princípios gerais dos contratos.

15.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

15.6. Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.7. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requerer informações e/ou esclarecimentos da CONTRATADA, bem como acompanhar a execução de todas as atividades objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de duas testemunhas.

ANDERSON MANTEI,
Prefeito.

XXXXXXXXXX,
Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2025 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p89ff64db4839d>

